



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

PROCESSO Nº. 063/2023.
INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2023
CREDENCIAMENTO Nº 005/2023.

PREÂMBULO

A **PREFEITURA DE URUCUIA-MG**, também referida no presente documento como **"MUNICÍPIO"**, situado na RODOVIA MG 202, S/N, centro, CEP 38.649-000, inscrita no CNPJ: 25.223.850/0001-80, **Através da Secretaria Municipal de Saúde**, torna público, para ciência dos interessados, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que está procedendo ao chamamento público para fins de CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas interessadas na Prestação de serviços na área de saúde, para procedimentos cirúrgicos eletivos, consultas e exames na especialidade de Oftalmologia para Cirurgias de Catarata.

Considerando que as condições para execução do objeto são universais e, portanto, a prestação dos serviços dar-se-á em igualdade de condições e o preço a ser pago será o mesmo para todos os interessados, extingue-se a competitividade, caracterizando situação de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no Caput do art. 25 da Lei nº.8.666/93. Desta forma, o Credenciamento apresenta-se como a forma mais adequada de atender o objeto em questão, por conceder tratamento isonômico a todos os pretensos credenciados.

1. DO OBJETO.

1.1-O objeto deste edital é a Prestação de serviços na área de saúde, para procedimentos cirúrgicos eletivos, consultas e exames na especialidade de Oftalmologia para Cirurgias de Catarata, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

1.1.1 - Os credenciados devem prestar os serviços nas condições e preços preestabelecidos neste Edital, seus anexos e no Termo de Credenciamento.

1.1.2- As Cirurgias deverão ser realizadas no Hospital Municipal Gricia Lisboa de Resende, conforme agenda estabelecida por este.

1.1.3 - O pedido de credenciamento de Prestação dos Serviços dos **credenciados não assegura direito a contratação, já a contratação assegura direito à prestação dos serviços, considerando a possibilidade de alteração das quantidades a serem prestadas que dependerão da necessidade.**

1.1.3- Existindo dois ou mais médicos credenciados, a realização do procedimento cirúrgico seguirá uma escala de agendamento determinada pela Secretaria Municipal de Saúde.

2-PRAZO E LOCAL DE CREDENCIAMENTO.

Administração: 2021/2024
"Urucuiá no caminho certo"

e-mail: licitacao@urucuiamg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

2.1- O credenciamento ocorrerá a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do presente instrumento, no horário das 8h00min às 11:30 e das 13h00min, às 17:00 horas na Rodovia MG 202, Km 120, Centro no setor de licitações, e permanecendo aberto para novos interessados até 31 de dezembro de 2023, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, nas modalidades descritas no item 01 deste instrumento.

2.2- O presente Edital e seus anexos poderão ser examinados ou adquiridos, através de solicitação presencial na Prefeitura Municipal de Urucuiá/MG, no horário de segunda a sexta-feira das 08h00min às 11:30 min, e das 13:00 às 17:00 horas, ou ser retirados diretamente no site oficial do município, www.urucuiamg.gov.br, os interessados poderão também tirar dúvidas e solicitar maiores informações pelo telefone: (38) 3634-9246.

3-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO PRAZO.

3.1- Poderão se credenciar todas as pessoas jurídicas que atenderem às exigências constantes neste Edital e seus anexos.

3.1.1- Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 (aplicável a todas as licitações sob qualquer modalidade, bem como aos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação por força do disposto no art. 97) e Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

3.1.2- Profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município (Lei Federal nº 8.666/93, art. 9º, III).

4-CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO.

4.1- Os interessados ao credenciamento serão cadastrados mediante ordem de chegada e serão chamados pela mesma ordem, obedecendo a necessidade da contratação, mas poderão ser chamados posteriormente pela ordem de chegada, no caso de expansão de oferta de serviços ou eventual substituição, desde que estejam dentro do período exigido.

4.2- A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Ordem de Serviço ou contrato poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.3- O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.

Administração: 2021/2024
"Urucuiá no caminho certo"

e-mail: licitacao@urucuiamg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

5- APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES.

5.1. O envelope “Documentação de Habilitação” deverá ser indevassável, fechado e entregue diretamente a Comissão de Licitação, no setor de Licitação da Prefeitura Municipal.

5.2. A Comissão de Licitação não se responsabiliza por envelopes enviados por qualquer meio e não entregues ao Setor de Licitação no período de vigência deste credenciamento.

5.3. O envelope deverá, ainda, indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA.
CREDENCIAMENTO Nº 005/2023.
HABILITAÇÃO E REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO
NOME -----
CNPJ: -----

5.4. A Prefeitura Municipal de Urucua, através da Comissão permanente de Licitações, somente considerará os envelopes “Documentação de Habilitação para Credenciamento” que forem entregues a Comissão de Licitação, no local, datas e horários definidos no item 2.1, deste edital.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO:

6.1- É condição básica para a fase de habilitação, que as pessoas jurídicas apresente em qualquer processo de cópia mediante a apresentação dos originais para autenticação pela Comissão de Licitações, nos termos do inciso II do art. 3º da lei Federal nº 13.726, de 08 de outubro de 2018, os documentos a seguir solicitados.

6.2.- Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

6.1.2.1- da habilitação jurídica:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato social consolidado);
- c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na linha “b”, deste subitem;
- d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

Administração: 2021/2024
“Urucua no caminho certo”

e-mail: licitacao@urucua.mg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Cédula de Identidade e CPF dos Sócios.

6.1.2.2 Documentos Relativos à Regularidade trabalhista:

- a)-Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, em um único documento (Certidões Negativas na forma prevista na Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8036 de 11 de maio de 1990;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente na forma da Lei.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal onde for sediada a empresa, mediante apresentação de certidões negativas de competência Municipal.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Positiva com efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 12.440, de 07/07/2011. Para fins de habilitação, **será considerada a CNDT mais atualizada, conforme entendimento do Tribunal Superior do Trabalho-TST.**

6.1.2.3. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade mínima de 90 (noventa) dias.

6.1.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- a) Pelo menos um atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa Proponente, comprovando o fornecimento do produto do edital;
- b) Registro da empresa no Conselho Regional de Medicina;
- c) Alvará Sanitário da sede, atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal;
- d) Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica do prestador, informando nome, CPF, carga horária semanal, cargo, função, número de inscrição no respectivo Conselho Profissional, qualificação dos responsáveis pelos serviços especializados, com títulos de especialista pela sociedade respectiva ou residência reconhecida pelo MEC, juntando-se documentação comprobatória, devidamente cadastrados no CNES da empresa **(Anexo V)**;

Administração: 2021/2024
"Urucuiá no caminho certo"

e-mail: licitacao@urucuiamg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIÁ – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

6.1.3- Declarações.

- a) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do **Anexo III**; devendo esta declaração ser anexada junto com a documentação de habilitação envelope nº 02 (dois), sob pena de inabilitação.
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666/93 (podendo ser adotado o modelo constante do **Anexo III**).
- c) Declaração de Aceite dos preços praticados pela Tabela SUS atualizada para pagamento dos procedimentos contratados, conforme modelo (**Anexo IV**);

7. DO PROCEDIMENTO.

7.1- Recebido o envelope de documentos, a Comissão de Licitações fará à apreciação dos mesmos no prazo de até 02 (dois) dias, contados da data do recebimento do envelope;

7.2- Após a fase de habilitação, a **CREDENCIADA** será convocada para a assinatura do contrato;

7.3- O resultado do julgamento da habilitação e do julgamento dos recursos administrativos interpostos pelos licitantes, deste processo será publicado no quadro de avisos, no prédio da Prefeitura e no site oficial do município, com cópia para o interessado no credenciamento.

7.4- Em caso de inabilitação do primeiro credenciado será contratado o seguinte e assim sucessivamente, até a satisfação integral das necessidades do município.

8-CONTRATO E PRAZO.

8.1. - O futuro contrato, para realização dos serviços citados, terá sua vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser aditado ou prorrogado, de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e outras legislações pertinentes, através de termo aditivo.

8.2. A vinculação entre o cadastrado e a Administração Municipal será formalizada por meio de contrato (minuta no **anexo VI**) que deverá ser assinado até o 5º dia após a convocação regular do credenciado.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO CHAMAMENTO.

Administração: 2021/2024
"Urucuiá no caminho certo"

e-mail: licitacao@urucuiamg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIÁ – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

9.1- Qualquer cidadão ou empresa, nos termos do §1º do artigo 41 da lei 8666/93, até 02 (dois) dias úteis do início do recebimento das propostas poderá impugnar o presente Edital de Chamamento por eventuais irregularidades.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

10.1- O pagamento será efetuado até o 30 (trinta) dias corridos após a apresentação do documento fiscal correspondente a realização do respectivo serviço.

10.2- No caso de irregularidade na emissão dos documentos por parte do CREDENCIADO, tal como nota fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir de sua apresentação, desde que devidamente regularizada.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. Os recursos financeiros para suportar as despesas do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente.

02.08.02.10.301.0004.2034.3.3.90.39.00 FICHA: 155 FONTE: 1.600.000.0000

02.08.02.10.301.0004.2034.3.3.90.39.00 FICHA: 155 FONTE: 1.621.000.0000

02.08.02.10.302.0004.2037.3.3.90.39.00 FICHA: 171 FONTE: 1.500.000.1002

02.08.02.10.302.0004.2037.3.3.90.39.00 FICHA: 171 FONTE: 1.600.000.0000

02.08.02.10.302.0004.2037.3.3.90.39.00 FICHA: 171 FONTE: 1.621.000.0000

11.2- A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária Anual.

12. CRITÉRIOS DE REAJUSTE.

12.1- Os valores estipulados serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pela tabela do SUS, garantido sempre o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.080/90 e das normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

Parágrafo Primeira- Os reajustes dar-se-ão por meio APOSTILAMENTO, sendo necessário, anotar no processo administrativo da **CONTRATANTE**, a origem e autorização do reajuste e os respectivos cálculos.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas com o **CREDENCIAMENTO** sujeitará no que couber, às sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida prévia defesa, ficando estipuladas as seguintes penalidades, pelo não cumprimento de quaisquer obrigações assumidas com o **CREDENCIAMENTO**:

13.1.1. Advertência por escrito;

Administração: 2021/2024
"Urucuiá no caminho certo"

e-mail: licitacao@urucuiamg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

13.1.2. Suspensão temporária do **CREDENCIAMENTO**, por prazo não superior a 12 (doze) meses;

13.1.3. Cancelamento do **CREDENCIAMENTO**.

13.2. As sanções poderão ser aplicadas independentemente de ter sido penalizada em contrato, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

13.3. Ocorrerá o **DESCREDENCIAMENTO** automático jurídica que, por qualquer motivo, esteja impedida de desempenhar a atividade profissional.

13.4. O não atendimento ao chamado para os profissionais credenciados nas atividades previstas quando em período de vigência acarretará a penalidade previstas na lei /8666/93, salvo em caso fortuito ou de força maior cuja justificativa seja aceita pela administração.

13.5. A reincidência no disposto no subitem anterior imputará a aplicação das penalidades previstas em lei.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

14.1- Ao credenciamento é assegurado o direito de petição, nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93, objetivando a defesa de seus interesses no credenciamento, em requerimento formulado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos termos da Lei.

14.2. O recurso, que deverá ser protocolado no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Urucuiá e será dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação.

15-ANEXOS.

- a) Anexo I – TERMO DE REFERENCIA;
- b) Anexo II – FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA;
- c) Anexo III – MODELO DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS;
- d) Anexo IV – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS PREÇOS;
- e) Anexo V – RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUE COMPÕEM EQUIPE TÉCNICA;
- f) Anexo VI- MODELO DE CONTRATO.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1.A Prefeitura Municipal poderá, a qualquer tempo, motivadamente, adiar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;

Administração: 2021/2024
“Urucuiá no caminho certo”

e-mail: licitacao@urucuiamg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIÁ – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

16.2.A Prefeitura Municipal poderá, **a qualquer tempo**, realizar novos credenciamentos, de qualquer interessado, pessoa jurídica que preencha as condições mínimas exigidas no presente edital;

16.3. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Edital.

16.4. Os casos omissos no presente Edital serão analisados sob os aspectos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores através da comissão permanente de licitações.

16.5. Será competente o Foro da Comarca de Arinos/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste Chamamento Público.

Urucua/MG, 26 de Abril de 2023.

Silvanio Silqueira da Silva
Presidente da CPL

Janderlom Bernardo Rodrigues
Secretário

Marcela Aparecida Cardoso de Souza
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA.

1- DO OBJETO- Prestação de serviços na área de saúde, para procedimentos cirúrgicos eletivos, consultas e exames na especialidade de Oftalmologia para Cirurgias de Catarata, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

2-Tabela de Procedimentos e Demonstrativa de Valores.

ITEM	PROCEDIMENTOS	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	FACOEMULSIFICAÇÃO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA- OCULAR DOBRÁVEL	SERVIÇO	360	R\$ 771,60	R\$ 277.776,00
2	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL	SERVIÇO	360	R\$ 3,37	R\$ 1.213,20
3	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR)	SERVIÇO	360	R\$ 24,24	R\$ 8.726,40
4	MAPEAMENTO DE RETINA OU ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR/ORBITA (MONOCULAR)	SERVIÇO	360	R\$ 24,24	R\$ 8.726,40
5	MICROSCOPIA ESPETACULAR DE CÓRNEA	SERVIÇO	360	R\$ 24,24	R\$ 8.726,40
6	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	SERVIÇO	360	R\$ 10,00	R\$ 3.600,00

**** Os interessados em participar deste edital deverão possuir condições de oferecer todos os procedimentos constantes no quadro acima, sendo obrigatória a participação em todos os grupos apresentados.**

3. JUSTIFICATIVA DO OBJETO:

Os agravos à saúde ocular causam diferentes repercussões na vida do sujeito e na sociedade. A perda da capacidade visual acarreta consequências adversas, em nível individual e coletivo. A cegueira dá origem a problemas psicológicos, sociais, econômicos e de qualidade de vida, pois implica perda de autoestima e restrições ocupacionais.

Para a sociedade, representa encargo oneroso e perda de força de trabalho. Estimativas da Organização Mundial de Saúde (OMS), em 1987, apontavam a existência de 41 a 52 milhões de pessoas cegas no mundo, indicando a taxa de prevalência mundial de cegueira de aproximadamente 1%. A catarata é considerada

Administração: 2021/2024
"Urucuiá no caminho certo"

e-mail: licitacao@urucuiamg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

a principal causa de cegueira, sendo responsável por, no mínimo, 50% destes casos.

Os problemas relacionados à saúde ocular possuem importância epidemiológica em todo o país. No Brasil, aproximadamente 4 milhões de pessoas apresentam algum tipo de deficiência visual e 1,5% da população acima de 40 anos é portadora de Glaucoma, doença ocular que se constitui em importante causa de doenças tratáveis e que podem ser prevenidas por meio de diagnóstico precoce, de tratamento e de acompanhamento especializado. Segundo levantamentos do início da década de 90, estimava-se haver cerca de 350 mil cegos por catarata no Brasil. Cerca de 60% das cegueiras são evitáveis mediante o adequado estabelecimento de políticas de prevenção, diagnóstico e tratamento precoce das doenças que as determinam.

Assim, considerando que a área de Oftalmologia apresenta uma demanda contínua e com grande necessidade de atendimento pelo já exposto acima, o credenciamento de serviços se faz necessário para atender os usuários do SUS.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1- Os serviços a serem prestados pela empresa CONTRATADA têm como objeto a realização de Procedimentos especializados na área de OFTALMOLOGIA, com acompanhamento integral na fase pré e pós-operatória.

5 - DO VALOR.

5.1- O valor máximo a ser pago pelo Município por procedimentos a ser realizada será de acordo com os valores constantes na tabela SIGTAP do SUS e os pagamentos serão utilizados os recursos oriundos da Resolução nº 8131, de 28 de abril de 2022.

6 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1- O pagamento será efetuado até o 30 (trinta) dias corrido após a apresentação do documento fiscal correspondente a realização do respectivo serviço.

6.2- No caso de irregularidade na emissão dos documentos por parte do CREDENCIADO, tal como nota fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir de sua apresentação, desde que devidamente regularizada.

7 - DA VIGÊNCIA

7.1 - O futuro contrato, para realização dos serviços citados, terá sua vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser aditado ou prorrogado,

Administração: 2021/2024
"Urucuiá no caminho certo"

e-mail: licitacao@urucuiamg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIÁ – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e outras legislações pertinentes, através de termo aditivo.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

a) - SÃO OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS CONTRATADOS:

I- Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução dos serviços, a saber: impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no Edital de Credenciamento;

II- É de exclusiva responsabilidade dos CONTRATADOS o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

III- Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, que deverá ser realizado com a observância em todas as normas editalíssimas, contratuais e legais aplicáveis.

IV- Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

V- Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93.

VI- A credenciada deverá assumir a responsabilidade técnica pelos serviços prestados;

VII- Os profissionais necessários para a realização dos serviços ora contratados serão de total responsabilidade da credenciada;

VIII- A credenciada deverá prestar serviços de qualidade, garantindo a boa execução do objeto ora licitado;

IX- Permitir que os prepostos do município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços ora Contratados;

X- Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre os serviços ora licitados;

XI- É de inteira responsabilidade da credenciada, todas as despesas referentes à prestação dos serviços, inclusive eventuais custos com deslocamentos.

Administração: 2021/2024
"Urucuiá no caminho certo"

e-mail: licitacao@urucuiamg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIÁ – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

b) - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I- Custear e disponibilizar o local a serem realizados os eventos.

II- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular a execução do Contrato;

III- Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 Lei 8.666/93;

IV- Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

V- Efetuar o pagamento ajustado.

VI- Fiscalizar a execução do contrato decorrente do presente credenciamento através da Secretaria Municipal de Saúde, bem como a fiscalização conjunta do Controle Interno do município em todos os contratos e do secretário da pasta.

9- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

9.1- Os recursos financeiros para suportar as despesas do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente.

02.08.02.10.301.0004.2034.3.3.90.39.00 FICHA: 155 FONTE: 1.600.000.0000

02.08.02.10.301.0004.2034.3.3.90.39.00 FICHA: 155 FONTE: 1.621.000.0000

02.08.02.10.302.0004.2037.3.3.90.39.00 FICHA: 171 FONTE: 1.500.000.1002

02.08.02.10.302.0004.2037.3.3.90.39.00 FICHA: 171 FONTE: 1.600.000.0000

02.08.02.10.302.0004.2037.3.3.90.39.00 FICHA: 171 FONTE: 1.621.000.0000

9.2- A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária Anual.

Urucua-MG, 26 de Abril de 2023.

Rutílio Eugênio Cavalcanti Neto
Secretário Municipal de Saúde

Administração: 2021/2024
"Urucua no caminho certo"

e-mail: licitacao@urucua.mg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

RAMO DE ATIVIDADE:

PESSOA DE CONTATO:.....

CNPJ:

ENDEREÇO:.....

NÚMERO:.....COMPLEMENTO:.....BAIRRO:.....

CIDADE:.....UF:.....CEP:.....

E-MAIL:TELEFONE CONTATO

BANCO:..... AGÊNCIA..... CONTA:.....

Venho por meio desta ficha de inscrição, requerer o **CREDENCIAMENTO**, junto a Prefeitura Municipal de Urucua/MG, para realização de Prestação de serviços na área de saúde, para procedimentos cirúrgicos eletivos, consultas e exames na especialidade de Oftalmologia para Cirurgias de Catarata, nos seguintes

À PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG

Para a atenção da Comissão Permanente de Licitação.

Referencia: Edital de Credenciamento nº 005/2023.

Através do presente, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob N° ou CPF _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____(MG), vem solicitar credenciamento, nos seguintes itens:

ITEM	PROCEDIMENTOS	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no **Edital de Credenciamento nº 005/2023** e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade. Declaro expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão Permanente de Licitação. As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço supra indicado, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

Termos em que,
Pede deferimento.

Urucua-MG, de _____ 2023

Nome da Empresa e Assinatura do Responsável

Administração: 2021/2024
"Urucua no caminho certo"

e-mail: licitacao@urucua.mg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

ANEXO III MODELO DA DECLARAÇÃO DECLARAÇÕES EXIGIDAS EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2023

MUNICÍPIO DE URUCUIÁ/MG.

_____, CNPJ _____, sediada no município de _____
/Avenida _____, Bairro _____,
CEP _____, telefones _____,
email _____, vem perante esta Comissão, sob
as penas da Lei, apresentar as seguintes declarações:

–Declara que não se encontra inidôneo para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e que inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação, em cumprimento do disposto no art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93;

–Declara que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo nas condições de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

–Declara que está ciente de todas as condições estipuladas no edital e que está em situação regular para o exercício da profissão.

–Declara, sob as penas da lei e demais sanções previstas no Edital de Credenciamento 005/2023, que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios.

Local e data: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS PREÇOS

A Empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na, cidade de, inscrita no CNPJ nº....., por meio de seu sócio-gerente ou representante legal abaixo firmado, vem manifestar sua aceitação aos preços praticados pela “Tabela de Procedimentos na tabela SIGTAP, do SUS” e os exames pré-operatórios, estando também ciente de que os reajustes aplicados aos referidos procedimentos obedeceram às determinações pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais.

Local e data: _____

Assinatura: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

ANEXO V

RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUE COMPÕEM EQUIPE TÉCNICA

Empresa:

Cnpj:

Nome do Profissional	CPF	Cargo/Função	Registro no Conselho

Local e data: _____

Assinatura: _____



Administração: 2021/2024
"Urucua no caminho certo"

e-mail: licitacao@urucua.mg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

ANEXO VI-MINUTA DO CONTRATO.

CONTRATO Nº-----/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE URUCUIA/MG E A EMPRESA _____, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS, CONSULTAS E EXAMES NA ESPECIALIDADE DE OFTALMOLOGIA PARA CIRURGIAS DE CATARATA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG**, com sede em RODOVIA MG 202, S/N-Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.223.850/0001-80, neste ato representada seu Prefeito Municipal, Senhor **RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 160.133.106-10, residente e domiciliado neste Município, a seguir denominada apenas **CREDENCIANTE/CONTRATANTE**, e XXXXX sediada em XXXX, na XXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXXXX, CEP XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, por seu representante legal XXXXXXXX, doravante denominada simplesmente **CREDENCIADA/CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de credenciamento para a prestação de serviços, decorrente de processo de credenciamento nº 005/2023, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO AMPARO LEGAL

1.1-A presente contratação decorre do Processo nº. 063/2023, Inexigibilidade nº 008/2023, **CREDENCIAMENTO** nº. 005/2023, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO E VALOR.

2.1- Cabe à **CONTRATADA**, e constitui objeto do presente **CONTRATO** a Prestação de serviços na área de saúde, para procedimentos cirúrgicos eletivos, consultas e exames na especialidade de Oftalmologia para Cirurgias de Catarata, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme as modalidades e quantitativos e valores a seguir:

ITEM	PROCEDIMENTOS	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

2.1.1- Os serviços objeto deste instrumento contratual são estimados pelo valor bruto total de R\$ _____ (_____).

Administração: 2021/2024
"Urucua no caminho certo"

e-mail: licitacao@urucua.mg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

CLAUSULA TERCEIRA-DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1- Os serviços a serem prestados pela empresa CONTRATADA têm como objeto a realização de Procedimentos especializados na área de OFTALMOLOGIA, com acompanhamento integral na fase pré e pós-operatória.

CLÁUSULA QUARTA-DA VIGÊNCIA.

4.1- O futuro contrato, para realização dos serviços citados, terá sua vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser aditado ou prorrogado, de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e outras legislações pertinentes, através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA-DO PAGAMENTO

5.1- O pagamento será efetuado até o 30 (trinta) dias corridos após a apresentação do documento fiscal correspondente a realização do respectivo serviço.

5.2- No caso de irregularidade na emissão dos documentos por parte do CREDENCIADO, tal como nota fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir de sua apresentação, desde que devidamente regularizada.

CLÁUSULA SEXTA-DO REAJUSTE.

6.1- Os valores estipulados serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pela tabela do SUS, garantido sempre o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato e das normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA SÉTIMA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1- Os recursos financeiros para suportar as despesas do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente.

02.08.02.10.301.0004.2034.3.3.90.39.00 FICHA: 155 FONTE: 1.600.000.0000
02.08.02.10.301.0004.2034.3.3.90.39.00 FICHA: 155 FONTE: 1.621.000.0000
02.08.02.10.302.0004.2037.3.3.90.39.00 FICHA: 171 FONTE: 1.500.000.1002
02.08.02.10.302.0004.2037.3.3.90.39.00 FICHA: 171 FONTE: 1.600.000.0000
02.08.02.10.302.0004.2037.3.3.90.39.00 FICHA: 171 FONTE: 1.621.000.0000

7.2- A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

a) - SÃO OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS CONTRATADOS:

Administração: 2021/2024
“Urucuiá no caminho certo”

e-mail: licitacao@urucuiamg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIÁ – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

I- Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução dos serviços, a saber: impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no Edital de Credenciamento;

II- É de exclusiva responsabilidade dos CONTRATADOS o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

III- Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, que deverá ser realizado com a observância em todas as normas editalíssimas, contratuais e legais aplicáveis.

IV- Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

V- Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93.

VI- A credenciada deverá assumir a responsabilidade técnica pelos serviços prestados;

VII- Os profissionais necessários para a realização dos serviços ora contratados serão de total responsabilidade da credenciada;

VIII- A credenciada deverá prestar serviços de qualidade, garantindo a boa execução do objeto ora licitado;

IX- Permitir que os prepostos do município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços ora Contratados;

X- Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre os serviços ora licitados;

XI- É de inteira responsabilidade da credenciada, todas as despesas referentes à prestação dos serviços, inclusive eventuais custos com deslocamentos.

b) - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I- Custear e disponibilizar o local a serem realizados os eventos.

II- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular a execução do Contrato;

Administração: 2021/2024
“Urucuiá no caminho certo”

e-mail: licitacao@urucuiamg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIÁ – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

III- Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 Lei 8.666/93;

IV- Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

V- Efetuar o pagamento ajustado.

VI- Fiscalizar a execução do contrato decorrente do presente credenciamento através da Secretaria Municipal de Saúde, bem como a fiscalização conjunta do Controle Interno do município em todos os contratos e do secretário da pasta.

CLÁUSULA NONA- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1- Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.2- O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: proceder ao acompanhamento técnico dos serviços; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar a CONTRATADA sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais de para efeito de pagamentos..

CLÁUSULA DÉCIMA- DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

10.1- O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS ALTERAÇÕES.

11.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previsto pelo art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela Autoridade Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO.

12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

12.2. A rescisão deste contrato pode ser:

12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

Administração: 2021/2024
“Urucuiá no caminho certo”

e-mail: licitacao@urucuiamg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIÁ – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

12.2.2. A pedido do contratado, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.3. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.4. A contratada reconhece todos os direitos da CREDENCIANTE em caso de eventual rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1- Nos termos do Art. 86 da Lei n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2- Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, e

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3- As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que formuladas **por escrito** e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.4- As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos como as dúvidas serão resolvidas com base na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e no Edital de credenciamento n.º. 005/2023, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Administração: 2021/2024
"Urucuiá no caminho certo"

e-mail: licitacao@urucuiamg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIÁ – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

15.1-A presente contratação não gera entre Contratado e Contratante qualquer vínculo, principalmente, de caráter empregatício, arcando cada qual com o pagamento de todos os tributos e encargos, decorrentes deste instrumento, que sejam de sua responsabilidade.

15.2-Sempre que houver afastamento do Contratado por qualquer motivo, este terá que comunicar a direção da Secretaria Municipal de Esporte.

15.3 - A CONTRATADA, se compromete em apresentar, sempre que solicitada, documentos fiscais que comprovem a regularidade com os Tributos Federais, Estaduais e Municipais, bem como com os Encargos Sociais, gerados em função da execução do objeto do presente **CONTRATO**.

15.4 - A CONTRATADA no ato de celebração do presente **CONTRATO**, firma termo de responsabilidade geral e irrestrita pela procedência dos produtos e qualidade durante a execução objeto deste **CONTRATO**.

15.5. O objeto do presente **CONTRATO** poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA-DO FORO.

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Arinos-MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim avençadas, as partes assinam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para fins de direito e de publicação.

Urucua-MG, de de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA - MG
RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO-Prefeito Municipal.
Contratante.

EMPRESA ou profissional
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

Administração: 2021/2024
"Urucua no caminho certo"

e-mail: licitacao@urucua.mg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS